



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano 2026 | Edição nº 2199

Página 1 de 16

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Editais de intimação	3
Licitações e Contratos	8
Extrato de Termo Aditivo	8
Aviso de Resultado	10
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	11
Decretos	11
SECRETARIAS	13
Portarias Seplan	13

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2025 - 2028

Prefeito Municipal
Jean Carlos Silva Gomes

Vice-Prefeito
Marcio de Paula Ribeiro

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Juliani Garcia Berloff Andrade
Secretaria de Finanças

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues
Secretaria de Administração e Planejamento

Giovani de Souza Bareli
Secretária de Saúde

Helaynne Rosienni Santana
Secretária de Assistência Social

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues (Interino)
Secretário de Educação

Paulo Eduardo Firmino Siqueira
Secretário de Infraestrutura e Logística

Cleivaldo Siqueira Pereira
Secretário de Esportes, Cultura e Turismo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Deodápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - 79790-000 - Deodápolis - MS
Atendimento ao publico: Segunda a Sexta, das 7:00h às 11:00h e das 13h00 às 17h00

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA MUNICIPAL DE Nº 208/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Despacho proferido nos autos do Processo Administrativo nº 208/2026, que apreciou o pedido formulado pela empresa **ANDERSON PINHEIRO - ME**, inscrita no CNPJ nº **05.999.049/0001-13**, estabelecida na Avenida Genario da Costa Matos, nº 905, Lote 07, Quadra 22, Jardim Deodápolis, Deodápolis/MS;

CONSIDERANDO que o pedido de Consulta Prévia de Viabilidade foi inicialmente indeferido em razão da atividade pretendida não atender, em princípio, às diretrizes de uso e ocupação do solo estabelecidas nos Anexos 4, 5 e 6 da Lei Complementar Municipal nº 003/2016 (Plano Diretor);

CONSIDERANDO que a própria Lei Complementar Municipal nº 003/2016, em seu Anexo 6, arts. 3º e 6º, admite a flexibilização da ocupação do solo e a autorização de atividades sujeitas à análise, desde que sejam observadas as condicionantes e medidas necessárias à eliminação ou mitigação de eventuais conflitos urbanísticos;

CONSIDERANDO que a empresa exerce a atividade econômica CNAE 5819-1/00 – Edição de Cadastros, Listas e Outros Produtos Gráficos, de natureza eminentemente administrativa e comercial, sem desenvolvimento de processo industrial ou atividade potencialmente poluidora;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar o desenvolvimento da atividade econômica com o cumprimento da legislação urbanística municipal, observando os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência administrativa, livre iniciativa, função social da propriedade e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, para todos os efeitos legais, o Despacho proferido no Processo Administrativo nº 208/2026, acolhendo integralmente seus fundamentos, conclusões e determinações.

Art. 2º. Fica autorizada, em caráter excepcional, precário e temporário, a expedição de Alvará Provisório de Funcionamento em favor da empresa ANDERSON PINHEIRO – ME, inscrita no CNPJ nº 05.999.049/0001-13, para o exercício da atividade econômica CNAE 5819-1/00 – Edição de Cadastros, Listas e Outros Produtos Gráficos, no endereço Avenida Genario da Costa Matos, nº 905, Lote 07, Quadra 22, Jardim Deodápolis/MS, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

Art. 3º. A manutenção da validade do Alvará Provisório fica condicionada ao cumprimento, pela empresa, das condicionantes estabelecidas no Despacho Administrativo que fundamenta esta Portaria, bem como das exigências formuladas pelos órgãos municipais competentes.

Art. 4º. Durante a vigência do Alvará Provisório, a empresa deverá:

I – cumprir integralmente as disposições constantes da Lei Complementar Municipal nº 003/2016 (Plano Diretor), do Código de Posturas e das demais normas municipais aplicáveis;

II – atender às exigências formuladas pelos órgãos municipais competentes, sempre que solicitado;

III – adotar as medidas eventualmente determinadas pela fiscalização municipal para compatibilização da atividade com a legislação urbanística vigente.

Art. 5º. Concluído o prazo concedido e comprovado o atendimento das condicionantes estabelecidas, deverá a empresa comunicar formalmente o Município para que seja realizada nova vistoria técnica pelo Setor de Fiscalização, destinada à verificação do cumprimento das exigências legais e administrativas.

Art. 6º. Verificado o atendimento integral das condicionantes e dos requisitos previstos na legislação municipal, poderá ser expedido o Alvará Definitivo de Funcionamento.

Art. 7º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria implicará:

I – revogação do Alvará Provisório de Funcionamento;

II – aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação municipal;

III - adoção das demais medidas administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia do Município.

Art. 8º. O Alvará Provisório concedido por esta Portaria possui natureza precária, excepcional e temporária, não gerando direito adquirido à expedição de Alvará Definitivo, permanecendo a atividade sujeita à permanente fiscalização do Município.

Art. 9º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Agência Fazendária Municipal e ao Setor de Fiscalização para ciência, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das condicionantes estabelecidas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Deodápolis-MS, 23 de julho de 2026.

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito do Município de Deodápolis/MS

Atos Administrativos

Editais de intimação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 037 (part)

OBJETO: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB-E

REQUERENTE: DILSIMARA PINHEIRO

Intimado:

DILSON ALVES PINHEIRO - CPF:***487249** e sua esposa, **MARLENE RAVENA PINHEIRO** - CPF: ***477041**

INTIMAÇÃO TITULAR DA MATRÍCULA

Fica vossa senhoria intimado de que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual **DILSIMARA PINHEIRO** - CPF: ***106721** busca a regularização do imóvel descrito abaixo, no qual vossa senhoria consta como titular da propriedade na matrícula:

Lote urbano com 240,00 mt2 (Duzentos e quarenta metros quadrados) localizado na Quadra: 17 Lote: 01 - Jardim Deodápolis/ DEODAPOLIS-MS, inscrito no CRI na Matrícula-origem nº 3.832, no município de Deodápolis/MS.

Em caso de oposição, essa deve ser realizada **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação**, sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhe no prazo informado os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Rua Agência Municipal de Habitação - AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 - Centro - CEP: 79.790-000 - Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 23 de julho de 2026.

DANIELLY ALQUINA DA SILVA

Diretora-Presidente/Agência Municipal de Habitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 037 (part)

OBJETO: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB-E

REQUERENTE: DILSIMARA PINHEIRO

Intimado:

• **EREMILTON ALVES SANTANA (ESPÓLIO)** - CPF: ***986568**, Proprietário do **Lote 01 Quadra 17**, Matrícula 3.832, CRI da comarca de Deodápolis/MS - Residente e Domiciliado, nesta cidade de Deodápolis/MS.

INTIMAÇÃO DOS CONFINANTES GERAL

Fica vossa senhoria intimado de que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual **DILSIMARA PINHEIRO** busca a regularização do imóvel descrito abaixo, no qual vossa senhoria consta como titular da propriedade na matrícula:

Lote urbano com 240,00 mt2 (duzentos e quarenta metros quadrados) localizado na Quadra: 17 Lote: 01 - na comarca de DEODAPOLIS, inscrito no CRI na Matrícula nº 9.599, no município de Deodápolis/MS..

Em caso de oposição, essa deve ser realizada **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação**, sob pena

de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhe no prazo informado os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Rua Agência Municipal de Habitação – AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 – Centro – CEP: 79.790-000 – Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 23 de julho de 2026.

DANIELLY ALQUINA DA SILVA

Diretora-Presidente/Agência Municipal de Habitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 037 (part)

OBJETO: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB-E

REQUERENTE: DILSIMARA PINHEIRO

Intimado: Terceiros(as) a quem interessar;

EDITAL DE INTIMAÇÃO TERCEIROS

Torna-se público para conhecimento de terceiros eventualmente interessados, não identificados ou não localizados, que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual **DILSIMARA PINHEIRO CPF: ***106721**** busca a regularização do imóvel descrito abaixo:

Lote urbano com 240,00 MT2 (Duzentos e quarenta metros quadrados) localizado na Quadra:17 Lote: 01 – Jardim Deodápolis /, inscrito no CRI na Matrícula nº 3.832, no município de Deodápolis/MS.

Em caso de oposição, o interessado deve realizar o protocolo formal **no prazo de 30 dias a contar da publicação**, sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhem no prazo informado os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Rua Agência Municipal de Habitação – AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 – Centro – CEP: 79.790-000 – Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 23 de julho de 2026.

DANIELLY ALQUINA DA SILVA

Diretora-Presidente/Agência Municipal de Habitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 205

OBJETO: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB-S

REQUERENTE: MARIA DOLORES GOMES SANTANA

Intimado:

DEODATO LEONARDO DA SILVA (ESPOLIO) e sua esposa, MARIA FERREIRA DA SILVA (ESPOLIO)

INTIMAÇÃO TITULAR DA MATRÍCULA

Fica vossa senhoria intimado de que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual **MARIA DOLORES GOMES SANTANA- CPF: ***771961**** busca a regularização do imóvel descrito abaixo, no qual vossa senhoria consta como titular da propriedade na matrícula:

Lote urbano com 360,00 mt2 (Trezentos e sessenta metros quadrados) localizado na Quadra: 05 Lote: 03 – Jardim Deodápolis/ DEODAPOLIS-MS, inscrito no CRI na Matrícula-origem nº 9.599, no município de Deodápolis/MS.

Em caso de oposição, essa deve ser realizada **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação**, sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhe no prazo informado os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Rua Agência Municipal de Habitação – AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 – Centro – CEP: 79.790-000 – Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 23 de julho de 2026.

DANIELLY ALQUINA DA SILVA

Diretora-Presidente/Agência Municipal de Habitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 205

OBJETO: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB-S

REQUERENTE: MARIA DOLORES GOMES SANTANA**Intimado:**

• **ANA LUCIA ANGÉLICA DE MORAIS** - CPF: ***239161**, Proprietária do **Lote 02 Quadra 05**, Matrícula 3.439, CRI da comarca de Deodápolis/MS – Residente e Domiciliado, nesta cidade de Deodápolis/MS.

• **MANOEL JOSÉ MARTINS** - CPF: ***438841**, Proprietário do **Lote 09 Quadra 05**, Matrícula 105, CRI da comarca de Deodápolis/MS – Residente e Domiciliado, nesta cidade de Deodápolis/MS.

INTIMAÇÃO DOS CONFINANTES GERAL

Fica vossa senhoria intimado de que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual **MARIA DOLORES GOMES SANTANA busca** a regularização do imóvel descrito abaixo, no qual vossa senhoria consta como titular da propriedade na matrícula:

Lote urbano com 360,00 mt2 (trezentos e sessenta metros quadrados) localizado na Quadra: 05 Lote: 03 – na comarca de DEODAPOLIS, inscrito no CRI na Matrícula nº 9.599, no município de Deodápolis/MS..

Em caso de oposição, essa deve ser realizada **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação**, sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhe no prazo informado os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Rua Agência Municipal de Habitação – AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 – Centro – CEP: 79.790-000 – Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 23 de julho de 2026.

DANIELLY ALQUINA DA SILVA

Diretora-Presidente/Agência Municipal de Habitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 205

OBJETO: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB-S

REQUERENTE: MARIA DOLORES GOMES SANTANA

Intimado: Terceiros(as) a quem interessar;

EDITAL DE INTIMAÇÃO TERCEIROS

Torna-se público para conhecimento de terceiros eventualmente interessados, não identificados ou não localizados, que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual **MARIA DOLORES GOMES SANTANA CPF: ***771961**** busca a regularização do imóvel descrito abaixo:

Lote urbano com 360,00 MT2 (Trezentos e sessenta metros quadrados) localizado na Quadra:05 Lote: 03 – Jardim Deodápolis/, inscrito no CRI na Matrícula(origem) nº 9.599, no município de Deodápolis/MS.

Em caso de oposição, o interessado deve realizar o protocolo formal **no prazo de 30 dias a contar da publicação**, sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhem no prazo informado os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Rua Agência Municipal de Habitação – AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 – Centro – CEP: 79.790-000 – Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 23 de julho de 2026.

DANIELLY ALQUINA DA SILVA

Diretora-Presidente/Agência Municipal de Habitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 398

OBJETO: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB-E

REQUERENTE: FABIO ERIC DA SILVA

Intimado:

PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO) e sua esposa, VILANY PEREIRA DE OLIVEIRA (ESPOLIO), brasileiros. Residentes e domiciliado em Deodápolis, neste Estado.

INTIMAÇÃO TITULAR DA MATRÍCULA

Fica vossa senhoria intimado de que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual **FABIO ERIC DA SILVA ARCANJO - CPF: ***729541**** busca a regularização do imóvel descrito

abaixo, no qual vossa senhoria consta como titular da propriedade na matrícula:

Lote urbano com 360,00 mt2 (Trezentos e sessenta metros quadrados) localizado na Quadra: 122 Lote: 03 – Jardim Santa Marta / DEODAPOLIS-MS, inscrito no CRI na Matrícula-origem nº 9.295, no município de Deodápolis/MS.

Em caso de oposição, essa deve ser realizada **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação**, sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhe no prazo informado os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Rua Agência Municipal de Habitação – AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 – Centro – CEP: 79.790-000 – Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 23 de julho de 2026.

DANIELLY ALQUINA DA SILVA

Diretora-Presidente/Agência Municipal de Habitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 398

OBJETO: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB-E

REQUERENTE: FABIO ERIC DA SILVA ARCANJO

Intimado:

• **EUSITA DOS SANTOS MACEDO** - CPF: ***504971**, Proprietária do **Lote 18 Quadra 122**, – Residente e Domiciliado, nesta cidade de Deodápolis/MS.

• **ANTONIO EUGENIO DA SILVA** - CPF: ***399671**, Proprietário do **Lote: 04 Quadra: 122**, – Residente e Domiciliado, nesta cidade de Deodápolis/MS.

• **ANTONIO JOÃO DE LIMA** - CPF: ***459611**, Proprietário do **Lote: 02 Quadra: 122**, Residente e Domiciliado, nesta cidade de Deodápolis/MS.

INTIMAÇÃO DOS CONFINANTES GERAL

Fica vossa senhoria intimado de que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual **MARIA DOLORES GOMES SANTANA busca** a regularização do imóvel descrito abaixo, no qual vossa senhoria consta como titular da propriedade na matrícula:

Lote urbano com 360,00 mt2 (trezentos e sessenta metros quadrados) localizado na Quadra: 122 Lote: 03 – na comarca de DEODAPOLIS, inscrito no CRI na Matrícula nº 9.599, no município de Deodápolis/MS..

Em caso de oposição, essa deve ser realizada **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação**, sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhe no prazo informado os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Rua Agência Municipal de Habitação – AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 – Centro – CEP: 79.790-000 – Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 23 de julho de 2026.

DANIELLY ALQUINA DA SILVA

Diretora-Presidente/Agência Municipal de Habitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 398

OBJETO: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB-E

REQUERENTE: FABIO ERIC DA SILVA ARCANJO

Intimado: Terceiros(as) a quem interessar;

EDITAL DE INTIMAÇÃO TERCEIROS

Torna-se público para conhecimento de terceiros eventualmente interessados, não identificados ou não localizados, que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual **FABIO ERIC DA SILVA ARCANJO CPF: ***729541**** busca a regularização do imóvel descrito abaixo:

Lote urbano com 360,00 MT2 (Trezentos e sessenta metros quadrados) localizado na Quadra:122 Lote: 03 – Jardim Santa Marta/ Deodápolis, inscrito no CRI na Matrícula nº 9.295, no município de Deodápolis/MS.

Em caso de oposição, o interessado deve realizar o protocolo formal **no prazo de 30 dias a contar da publicação**, sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhem no prazo informado os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Rua Agência Municipal de Habitação - AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 - Centro - CEP: 79.790-000 - Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 23 de julho de 2026.

DANIELLY ALQUINA DA SILVA

Diretora-Presidente/Agência Municipal de Habitação

.....

Licitações e Contratos

Extrato de Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO 30/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a **AGROGEO AMBIENTAL LTDA.**

DO VALOR: A Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato fica acrescida da importância de R\$ **399.420,24** (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos) do valor inicial do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores correlatadas e justificadas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato **30/2026**.

ASSINAM: **Paulo Eduardo Firmino Siqueira** - Pela Contratante e **Diego Paulino da Silva Lima** - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 19 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO 09/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 09/2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a **DUARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Reforma e Revitalização da Praça do Distrito de Presidente Castelo, Município de Deodápolis – MS.

DO PRAZO: Fica prorrogada por mais **60 (sessenta) dias**, iniciando-se a partir da data de assinatura do termo aditivo.

DA JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prazo do contrato, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores correlatas e justificadas.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 009/2026.

ASSINAM: **Paulo Eduardo Firmino Siqueira** - Pela Contratante e **Miguel Teixeira Duarte** - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 23 de julho de 2026.

Aviso de Resultado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
Estado de Mato Grosso do Sul**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO Nº 108/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 10/2026

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para Construção do Prédio da Casa da Cultura.

EMPRESA VENCEDORA: CONSBRASIL LTDA; CNPJ/ 02.878.260/0001-90, com o valor Global de R\$ 661.770,14 (seiscentos e sessenta e um mil setecentos e setenta reais e quatorze centavos).

Deodápolis - MS, 22 de julho de 2026.

Dalvan dos
Santos
Franco

Dalvan dos Santos Franco
O=BFI, OU=Departamento de
Licitação, O=Prefeitura
Deodápolis-MS, CN=Dalvan dos
Santos Franco,
E=dalvan_franco@hotmail.com
Eu atesto a precisão e a
integridade deste documento
10.0.1

DALVAN DOS SANTOS FRANCO

Agente de Contratação

Código registro TCE: B2494D32019055976463EEAC19F2138F13BB2DC0

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Decretos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 283/2026, de 23 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 938/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 70.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- | | |
|---|--------------|
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 04.001.4.123.11.4089-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | R\$70.000,00 |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 70.000,00 |
- Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
- | | |
|---|--------------|
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO | |
| 08.001.4.122.3.4051-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | R\$20.000,00 |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | |
| 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | |
| 05.001.4.122.7.4102-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | R\$30.000,00 |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000,00 |
| 05.001.26.782.7.4084-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | R\$20.000,00 |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000,00 |
- Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 23 de Julho de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: DEODÁPOLIS

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 383/2026, de 23 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 938/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 25.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

05.001.15.451.7.3035-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$25.000,00

1.500.0000.000000

Recursos não Vinculados de Impostos

25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

05.001.4.122.7.4102-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$25.000,00

1.500.0000.000000

Recursos não Vinculados de Impostos

25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 23 de Julho de 2026.**_____
JEAN CARLOS SILVA GOMES

..261-**

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS

Portarias Seplan



Órgão: Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS

Setor: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento/Gabinete da Secretária

RETIFICAÇÃO PORTARIA SEGPLAN Nº 135, DE 10 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento para a análise da viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso temporário de software integrado de gestão educacional, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino de Deodápolis/MS..

JAQUELINE FACHIANO LACERDA RODRIGUES, Secretária Municipal de Governo e Planejamento de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 261/2026, de 10 de julho de 2026,

Art. 1º - Designar os seguintes servidores municipais para comporem a Equipe de Planejamento responsável pelos estudos de viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença temporária de software integrado de gestão educacional, conforme o Documento de Formalização de Demanda nº 283/2026 – SEMED:

I – Anna Julya Biló Soares

II – Thais Soares Sartori

III – Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues

IV- Jaqueline Ferreira Pinto

Art. 2º - A Equipe de Planejamento terá como atribuição principal conduzir os estudos técnicos necessários à fase preparatória da contratação, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Termo de Referência, da estimativa de preços, do Mapa de Gerenciamento de Riscos e dos demais documentos pertinentes, bem como a definição dos requisitos técnicos, funcionais, operacionais e das especificações do objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Governo e Planejamento, Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

JAQUELINE FACHIANO LACERDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Governo e Planejamento

**PORTARIA Nº 199/2026/GABIP, DE 23 DE JULHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Comissão Técnica responsável pela condução, acompanhamento e avaliação da Prova de Conceito – PoC referente à contratação de software integrado de gestão educacional;

CONSIDERANDO que a contratação tem por objeto o fornecimento de licença temporária de uso de software integrado de gestão educacional, disponibilizado em ambiente web e hospedado em nuvem, incluindo implantação, configuração, parametrização, migração e conversão de dados, treinamento, manutenção, atualizações, atendimento e suporte técnico continuado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que admite, na fase de julgamento e desde que prevista no edital, a realização de Prova de Conceito em relação à licitante provisoriamente vencedora, para comprovação da aderência da solução às especificações estabelecidas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade, eficiência, julgamento objetivo, transparência e vinculação ao instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito – PoC do Software Integrado de Gestão Educacional**:

- I – JOAQUIM RODRIGUES DOS PRAZERES JUNIOR – Presidente;
- II – ROBINSON FERREIRA LIMA – Membro;
- III – ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO – Membro;

Art. 2º Compete à Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito:

- I – conduzir e acompanhar a sessão destinada à apresentação da solução pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar;
- II – verificar se a solução apresentada corresponde ao sistema efetivamente ofertado pela licitante no procedimento licitatório;
- III – conferir se o ambiente, os equipamentos, os usuários de teste e a base de dados disponibilizados permitem a demonstração integral das funcionalidades exigidas;

Gabinete do Prefeito
(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



IV – proceder à leitura e à avaliação dos requisitos na sequência estabelecida no Termo de Referência e no respectivo checklist, vedada a alteração aleatória da ordem ou o salto de itens;

V – exigir a demonstração prática e integral de cada requisito ou funcionalidade, mediante inserção, processamento, consulta e apresentação dos dados necessários à comprovação da operação;

VI – avaliar individualmente os requisitos obrigatórios e as funcionalidades técnicas mínimas, assinalando, para cada item, as opções “**ATENDE**” ou “**NÃO ATENDE**”;

VII – verificar o atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos obrigatórios e de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) das funcionalidades técnicas mínimas, conforme os critérios previstos no Termo de Referência;

VIII – considerar como não atendido o requisito ou funcionalidade não apresentado, apresentado parcialmente, demonstrado de forma superficial ou incapaz de comprovar a execução efetiva da operação exigida;

IX – impedir que a Prova de Conceito seja utilizada para desenvolvimento, correção, adaptação ou parametrização substancial da solução durante a apresentação;

X – registrar em ata, checklist, relatório técnico ou documento equivalente todas as ocorrências, evidências, questionamentos, manifestações e decisões verificadas durante a sessão;

XI – permitir, nos termos do edital, o acompanhamento da sessão pelos demais licitantes previamente credenciados, desde que não haja interferência indevida na apresentação;

XII – analisar os questionamentos de natureza técnica apresentados durante a sessão, decidindo fundamentadamente por seu deferimento ou indeferimento;

XIII – solicitar esclarecimentos estritamente necessários à compreensão da funcionalidade demonstrada, sem admitir alteração posterior da solução ou apresentação de requisito que deveria ter sido demonstrado no momento oportuno;

XIV – calcular os percentuais de atendimento alcançados pela solução apresentada;

XV – preencher e assinar o Termo de Resultado da Prova de Conceito;

XVI – emitir relatório técnico conclusivo, devidamente fundamentado, indicando a aprovação ou reprovação da solução;

XVII – encaminhar o resultado da avaliação ao pregoeiro, agente de contratação ou autoridade competente para prosseguimento do procedimento licitatório; e

XVIII – praticar os demais atos técnicos necessários à regular condução e conclusão da Prova de Conceito.

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000



Art. 3º A Comissão atuará com autonomia técnica, imparcialidade e observância estrita aos requisitos, critérios e procedimentos estabelecidos no edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Art. 4º A Comissão não poderá criar, modificar, flexibilizar ou deixar de aplicar requisitos e critérios de avaliação que não estejam previamente estabelecidos nos documentos da contratação.

As decisões da Comissão serão tomadas pela maioria de seus membros e deverão ser registradas de forma fundamentada.

Parágrafo único. Eventual divergência entre os membros deverá constar expressamente da ata ou do relatório técnico, com o registro da respectiva fundamentação.

Art. 6º A avaliação realizada pela Comissão terá natureza exclusivamente técnica, cabendo ao pregoeiro, ao agente de contratação ou à autoridade competente a adoção das providências administrativas decorrentes do resultado da Prova de Conceito.

Art. 7º Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses que possa comprometer sua imparcialidade na avaliação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000